LEI 4508, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.362, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, através de seus representantes legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1° O inciso II do §1° do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.362, de 06 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...) §1° Para se inscrever, o casal deverá preencher os seguintes requisitos:

II — comprovar situação de baixa renda, através do Cadastro Único do Governo Federal;"

Art. 2º Revoga-se o inciso IV do §1° do art. 3º da Lei Municipal nº 4.362, de 06 de Abril de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 07 de julho de 2023.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL